



TERMO DE ADESÃO AO TRABALHO VOLUNTÁRIO

De conformidade com as Leis números 9.608/1998 e 13297/2016, celebram este TERMO DE ADESÃO AO TRABALHO VOLUNTÁRIO, de um lado a CASA DE CARIDADE HERDEIROS DE JESUS, instituição filantrópica, assistencial e sem fins lucrativos, com sede à Rua Sete Lagoas, nº 274, Bairro Bonfim, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o número 17.343.013/0001-66, neste ato representada pelo Presidente da Diretoria Executiva, e, de outro lado _____ (nome completo) _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), domiciliado e residente à Rua/Av. _____ (endereço completo), número de telefone _____, e-mail _____, doravante denominado VOLUNTÁRIO, nos seguintes termos e condições:

Cláusula Primeira – O trabalho voluntário a ser prestado à CASA DE CARIDADE HERDEIROS DE JESUS é atividade não remunerada, com finalidades espirituais, assistenciais, educacionais, culturais e/ou recreativas, e não gera nenhum tipo de vínculo empregatício e conseqüentemente nenhuma obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Cláusula Segunda – O trabalho voluntário será prestado _____ vezes por semana em jornada de _____ horas semanais, na tarefa _____, cumpridas de acordo com horário preestabelecido entre as partes.

Cláusula Terceira – Deverá o trabalhador voluntário, zelar pela conservação do patrimônio da CASA DE CARIDADE HERDEIROS DE JESUS e pela economia de material e insumos, sendo-lhe vedado o uso de natureza pessoal.

Cláusula Quarta – O trabalhador voluntário responderá pelos eventuais danos causados ao patrimônio da CASA DE CARIDADE HERDEIROS DE JESUS que esteja sob sua guarda ou responsabilidade.

Cláusula Quinta – O trabalhador voluntário deverá observar e cumprir os Regimentos Internos de cada atividade a que se vincular.

Cláusula Sexta – O presente TERMO DE ADESÃO AO TRABALHO VOLUNTÁRIO vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado a juízo das partes.

Cláusula Sétimo – O presente TERMO DE ADESÃO AO TRABALHO VOLUNTÁRIO poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de ambas as partes, bastando apenas o Aviso Prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava – As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer questões relativas a este TERMO DE ADESÃO AO TRABALHO VOLUNTÁRIO.

E, por estarem justos e combinados, firmam o presente TERMO DE ADESÃO AO TRABALHO VOLUNTÁRIO, em duas vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte/MG, _____ (dia/mês/ano).

PRESTADOR DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

CASA DE CARIDADE HERDEIROS DE JESUS

Testemunhas: 1. _____
2. _____